

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, e Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, denominada CONTRATANTES, e de outro lado à empresa **COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06, com sede na Rua Acácia, Nº 18, Quadra 24, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, CEP 78.144-500, Várzea Grande/MT, com telefones (65) 3362-0410, (65) 3695-3951 e (65) 9.8432-9210, com endereço eletrônico sendo: compativelcomercio@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos**, inscrito no CPF nº 974.967.151-15, vencedora dos itens 22, 28, 29, 32, 33, 37, 42, 43, 46, 48, 55, 61, 62, 63, 70, 80, 81, 83, 96, 106, 107, 120, 125, 127, 132, 135, 139, 140, 147, 149, 150, 158, 159, 165, 166, 171, 174, 182, 197, 199, 200, 201, 204, 206, 207 e 220, com o valor total de **R\$ 53.857,28 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 45/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 45/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 607989/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME						
CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM.	TRAMONTINA	UN	52	R\$29,35	R\$1.526,20
28	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 23CM, ALTURA: 40CM	RISCHIOTO	UN	100	R\$13,75	R\$1.375,00
29	CAIXA BOX PARA PÃO 50 LITROS, CAIXA DE PLASTICO - PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, LISO, 50X 40X 26 (APROXIMADAMENTE) CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E ALCA, BRANCA, PRESSAO NA TAMPA, DE FORMATO RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	PARAMOUNT	UN	120	R\$45,05	R\$5.406,00

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

32	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALÇA RETRÁTIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR.	MOR	UN	35	R\$24,50	R\$857,50
33	CAIXA TÉRMICA - EM POLIURETANO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	MOR	UN	45	R\$39,00	R\$1.755,00
37	CALDEIRAO - EM AÇO INOX, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 300MM, ALTURA APROXIMADA DE 300MM, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 4MM, COM ASA EM INOX, ESPESSURA DA TAMPA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM	ASJ	UN	31	R\$27,45	R\$850,95
42	CANECA DE ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 LITROS, COM ALÇA/CABO EM BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 16 X 14 CM (DIÂMETRO X ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SÃO JORGE	UN	174	R\$20,00	R\$3.480,00
43	CANECA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE DE 3,0 LITROS, COM DIÂMETRO DE 16 CM, MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 1,8 MM, CABO EM BAQUELITE.	SÃO JORGE	UN	134	R\$14,99	R\$2.008,66
46	CHAIRA - ESTRIADA 8", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTISSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE. ALEM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE - CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA.	CIMO	UN	13	R\$12,50	R\$162,50
48	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	MÃE	UN	100	R\$2,89	R\$289,00
55	CONCHA ESPECIFICAÇÃO: DE COZINHA, PARA MOLHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO CABO 50 CM,	AD IMPORT	UN	103	R\$7,99	R\$822,97

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

	DIAMETRO APROX. 10 CM. MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA.					
61	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40 CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALÇA E BASE.	ASJ	UN	92	R\$24,90	R\$2.290,80
62	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA - DE ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 40CM DE BOCA, 32CM DE FUNDO, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM ESPESSURA DE 9,25MM, COM ALÇA E BASE	ASJ	UN	50	R\$39,80	R\$1.990,00
63	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO (510 X 124 X 358)MM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 20 PRATOS, COM PORTA-TALHER.	SUPREMA	UN	61	R\$9,25	R\$564,25
70	ESPRESSADOR DE FRUTA - ESPRESSADOR DE LÍMAO EM ALUMÍNIO BATIDO, ALTURA 4CM X LARGURA 17CM.	ALUMINA	UN	75	R\$0,47	R\$35,25
80	FRIGIDEIRA - EM ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO, MEDIDAS MÍNIMAS DE : 30 CM DE DIÂMETRO, 09 CM DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 07 LITROS DE CAPACIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM MADEIRA, SEM TAMPA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	ASJ	UN	51	R\$59,50	R\$3.034,50
81	FRIGIDEIRA FUNDA EM AÇO INOX FUNDO TRIPLO COM CABO 30CM DE DIÂMETRO 3,8L. DIMENSÕES DO PRODUTO(CX L X A): 520X316X124 MM DIÂMETRO 30,0 CM 3,8L.	ALUMINA	UN	51	R\$34,50	R\$1.759,50
83	GARRAFA - TÉRMICA, CORPO DE POLIPROPILENO OU SIMILAR COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, ALÇA, TORNEIRA, PÉS RETRÁTEIS, COM CAPACIDADE 12L.	UNITERMI	UN	40	R\$84,90	R\$3.396,00
96	KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	PLASUTIL	UN	121	R\$17,15	R\$2.075,15
106	PANELA - DO TIPO FERVEDORA, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, COM DIMENSÕES APROX. 18X16X20CM	TRAMONTINA	UN	121	R\$19,00	R\$2.299,00

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

107	PANELA - PANELA 3 EM 1 - ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSOES APROX. PRODUTO (C X L X A): 310 X 250 X 270 MM, DIAMETRO: 22,0 CM. CAPACIDADE: 6,00 L. ITENS: 1 PANELA, 1 TAMPA PIPOQUEIRA DE VIDRO E 1 TAMPA ESPAGUETEIRA.	TRAMONTINA	UN	61	R\$48,00	R\$2.928,00
120	PENEIRA - TIPO FUBA (POLVILHO). DIAMETRO APROXIMADAMENTE 30 CM. BORDA EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR BRANCA. ABERTURA DA TELA: 1 MM	PLASUTIL	UN	50	R\$24,00	R\$1.200,00
125	PIPOQUEIRA - EM ALUMINIO, POLIDO INDUSTRIAL, MEDINDO 22,00 CM DE DIAMETRO, 14,50 CM DE ALTURA E 1,20 MM DE ESPESSURA.	TOP PANELAS	UN	21	R\$48,00	R\$1.008,00
127	POTE PLASTICO 12,5 L - POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA LINHA.	PLASUTIL	UN	51	R\$7,00	R\$357,00
132	RECIPIENTE - DO TIPO BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6,2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA 285X285X800 MM (COMPR X LAR X ALT), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	MB PLASTICOS	UN	160	R\$3,80	R\$608,00
135	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO APROX. 15 CM X 29 CM, COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	PLASMUNDI	KG	150	R\$9,90	R\$1.485,00
139	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45CM X 26 CM LARGURA, COM ALTURA DE 0,3CM, COM PROTECAO ANTIMICROSIANA MICROBAN, MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA	ALVES	UN	105	R\$30,00	R\$3.150,00
140	TECIDO - TIPO: PLASTICO, FLEXIVEL, ESPESSURA DE 0,20MM, PARA TOALHA DE MESA, LARGURA: 1,40M, TRANSPARENTE. ROLO C/ 50 MTS.	EMPÓRIO PLÁSTICOS	RL	26	R\$77,99	R\$2.027,74
147	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO 27 CM COMPRIMENTO X 18 CM LARGURA X 17 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTIUSO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANREMO, NITRON.	SANREMO	UN	210	R\$4,88	R\$1.024,80

PROC. ADM. Nº. 607989/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019

149	BATEDOR DE CARNE - TODO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 25CM, TIPO MARTELO PARA COZINHA, COM DUAS FACES, UTILIDADE PARA AMACIAR CARNE	CARISMA	UN	10	R\$35,80	R\$358,00
150	CACAROLA - DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, CAPACIDADE 35 LITROS, COM DIÂMETRO DE 60 CM, ALTURA DE 20 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, DUAS ALÇAS DE MADEIRA, TAMPA EM ALUMÍNIO BATIDO E COM PEGADOR EM PLÁSTICO BAQUELITE	ASJ	UN	11	R\$54,99	R\$604,89
158	CONCHA - EM ALUMÍNIO Nº 14, MEDINDO (DIÂMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML	AD IMPORT	UN	10	R\$20,00	R\$200,00
159	COPO MEDIDOR - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1L, GRADUAÇÃO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	RISCHIOTO	UN	10	R\$6,79	R\$67,90
165	ESCUMADEIRA - DE INOX TRANCADO, COM DIÂMETRO DE 20 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	GUERRERO	UN	10	R\$18,78	R\$187,80
166	ESCUMADEIRA - EM AÇO INOX, COM 15CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	GUERRERO	UN	10	R\$15,00	R\$150,00
171	JARRA - DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM DIÂMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	INNOVA	UN	21	R\$4,00	R\$84,00
174	MAMADEIRA PEQUENA - EM PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 50ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	PRINCE	UN	150	R\$4,00	R\$600,00
182	PENEIRA - EM AÇO INOX, COM CABO DE 20 CM.	AD IMPORT	UN	12	R\$13,00	R\$156,00
197	BANDEJA LAMINADA - REDONDA Nº 08 BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMÍNIO PRATEADO, MEDINDO APROX. (38)CM, REDONDA, NUMERO 8	PITT PRATO	UN	50	R\$0,99	R\$49,50
199	BANDEJA LAMINADA- RETANGULAR Nº06 BANDEJA DESCARTAVEL - DE PAPELÃO EM ALUMÍNIO PRATEADO, MEDINDO APROX. (47 X 38)CM, RETANGULAR, NUMERO 6	PITT PRATO	UN	100	R\$0,99	R\$99,00
200	BANDEJAS - EM ALUMÍNIO, PADRÃO, RETANGULAR, PARA PAO FRANCES TIPO ESTEIRA	VIGOR ALUMINIOS	UN	30	R\$23,80	R\$714,00
201	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RESISTENTE, TAMANHO	PLASTILANDIA	pct	50	R\$1,19	R\$59,50

	ADULTO. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>					
204	ESCORREDOR PARA ARROZ - PLÁSTICO, DIÂMETRO APROX. 40 CM.	SBRISA	UN	6	R\$3,98	R\$23,88
206	ESPRESSO DE ALHO - DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL.	MATOS	UN	6	R\$9,50	R\$57,00
207	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, COM APROX. 20 CM DE DIÂMETRO, REVESTIDA EM TEFLON C/ TAMPA.	TRAMONTINA	UN	6	R\$33,84	R\$203,04
220	SACO PLÁSTICO P/ EMBALAGEM - EM PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE, APROX. 20 X 11,5 CM, NA COR BRANCA, <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	KROMASA	Pct	200	R\$2,38	R\$476,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.857,28 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.1.3. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30
1484	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30
1548	0129	3.3.90.30
2234	0129	3.3.90.30
2094	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2165	0101	3.3.90.30
2261	0100	3.3.90.30
2294	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2305	0102 , 0142 , 0146	3.3.90.30
2304	0142 , 0146	3.3.90.30
2303	0142 , 0146	3.3.90.30
2311	0146	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do R.G. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 026.806.541-10, residente à Av. Salim Nadaf, 1465, Edifício Kerly, Bairro Centro, Várzea Grande - MT.

16.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Lygia Vanessa de Carvalho Almeida, brasileira, Matrícula 130271, RG 1784375-8 SSP/MT, CPF: 723.253.212-15.

16.4.3. Secretaria de Saúde: Rosana Rodrigues Sant`Anna, portadora do RG 1540172-3 e CPF: 004.420.961-43, residente na rua Pimenta Bueno, 754, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 04 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:


FLÁVIA LUIZA COELHO
LANNES OMAR

Secretária Secretaria Municipal de
Assistência Social


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06